

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 68ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 12 DE SETEMBRO DE 1978
TERÇA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE
AZEVEDO LEITE
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR:DOUTOR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Augusto Fragozo, Jacy Guimarães Pi
nheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Octávio Jo
sé Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, G. A. de Li
ma Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gual
ter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Délio Jardim de Mattos
e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausente o Ministro Waldemar Torres da Costa, com causa justifi
cada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em sessão secreta, no dia 08.09.78 - 6ªfeira:

41.995 - São Paulo. Relator Ministro Lima Torres. Revisor Mi
nistro Julio de Sá Bierrenbach. APELANTE: O Ministé
rio Público Militar junto à la. Auditoria da 2ª CJM.
APELADA: A Sentença do CPJ da la. Aud/2a. CJM, de 30
de março de 1978, que absolveu os civis HELOÍSA HE
LENA ADÁRIO FRATESCHI, NELSON FRATESCHI FILHO, PAULO
FRATESCHI, JOSE LUIZ MOREIRA BRUM e GUMERCINDO DE SOU
ZA MILHOMEM NETO, do crime previsto no artigo 45, in
cisos I e II do DL 898/69 e artigos 10 e 25 do CPB.-
POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao ape
lo do MP e confirmou a Sentença absolutória de lâns
tância.

Foram a seguir relatados e julgados os seguintes processos: -

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

53 - Brasília.DF. Relator Ministro Deoclécio Lima de Si
queira. O Exmo. Sr. Ministro da Marinha, em cumpriment
amento ao artigo 13, inciso V, letra "a", da Lei núm
ero 5.836, de 05 de dezembro de 1972, encaminha os au
tos do Conselho de Justificação a que foi submetido
o Capitão-de-Corveta ELOO DE ALVARENGA RIBEIRO.- POR
UNANIMIDADE, o Tribunal julgou o Oficial culpado, con
forme listas "a" e "b", inciso I, do art. 2º da Lei
5.836/72, determinando sua reforma na forma do § 1º,
inciso II do art. 16 da mesma Lei. - A pedido do Mi
nistro Relator, a Sessão foi Secreta, com a presença
da Defesa, até a fase de votação, por determinação
da maioria dos Srs. Ministros.(Usaram da palavra o
Adv Dr Alcyone Barreto e o Dr. Procurador-Geral).

APELAÇÕES

41.486 - Paraná. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Mi
nistro Sampaio Fernandes. APELANTES: FERNANDO ANTONIO
PORTO SOARES, GASTÃO NEVES DA SILVA FILHO e HUMBERTO
GRAZIANO FILHO, civis, condenados a 12(doze) anos de
reclusão; e OSMAR GERMER, civil, condenado a 16(dezes
seis) anos de reclusão, incursos no artigo 27 do DL
898/69, com a suspensão dos direitos políticos por 5

(Cont da Ata da 68ª Sessão(Extraordinária), em 12.09.78)

(cinco) anos, ex-vi do art 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/5a. CJM, de 05 de outubro de 1976. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a pena imposta em 1^a instância e, POR MAIORIA, o Tribunal excluiu a pena acessória de suspensão dos direitos políticos. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, CARLOS ALBERTO, LIMA TORRES, FABER CINTRA e JACY GUIMARÃES PINHEIRO confirmavam a Sentença de 1^a instância, integralmente. - Decidiu o Tribunal, por unanimidade, determinar a extração de peças para remessa à Procuradoria-Geral para o procedimento lenal cabível.

38.857 -Ceará. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Révisor: Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTES: O Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 10^a CJM, de ofício; O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 10^a CJM; JOSE SALES DE OLIVEIRA, civil, condenado a dez anos de reclusão, inciso nos arts 42 e 46, e, também à prisão perpétua, inciso no art 28, parágrafo único e CARLOS THOMOSKENKO SOARES DE SALES, civil, condenado a cinco anos de reclusão, inciso no art 42, e, também à prisão perpétua, inciso no art. 28, parágrafo único, tudo do DL 898/69. APELADA:- A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 10^a CJM, de 03 de agosto de 1971, que absolveu os apelantes JOSE SALES DE OLIVEIRA, do crime previsto no art 23 e CARLOS THOMOSKENKO SOARES DE SALES, do crime previsto nos arts 23 e 46 do DL 898/69. Adv.Dra Wanda Rita Othon Sidou. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, negou provimento aos apelos da Defesa e do MPM, tomou conhecimento do apelo "ex-ofício" interposto nos termos do art 97 § 1º parte inicial, do DL 898/69 e POR MAIORIA, confirmou a Sentença do Conselho Especial de Justiça. O MINISTRO JULIO DE SÁ BIERRENBACH reformava a Sentença para, de acordo com o que se contém "in-fine" do § único do art 28 do DL 898/69, agrava-la, aplicando aos réus a pena de morte. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e SAMPAIO FERNANDES).

42.003 -Paraná. Relator Ministro Délio Jardim de Mattos. Révisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: VERGILIO MARAN NETO, Soldado do Exército, condenado a dois meses de impedimento, inciso no art. 1º, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Fronteira, de 10 de março de 1978. Adv Dr Aurelino Mader Gonçalves. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o apelante. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e SAMPAIO FERNANDES).

PETIÇÃO

348 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Gualter Godinho. LUIZ ARMANDO DARIANO, Advogado de Ofício da Justiça Militar, servindo junto à 1^a Auditoria da 3^a CJM, solicita seja determinada a supressão de todas as pala

(Cont da Ata da 68ª Sessão(Extraordinária), em 12.09.78)

palavras agressivas e injuriosas contidas no Acórdão lavrado na Apelação nº 41.782, bem como seja impedita a publicação do referido Acórdão.- O Tribunal, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, tomou conhecimento da Petição e, POR MAIORIA a indeferiu, determinando não conste do Acórdão na Apelação nº 41.782, o nome do Advogado da referida apelação. O MINISTRO FABER CINTRA indeferiu, sem determinar a supressão do nome do Advogado. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e SAMPAIO FERNANDES)-(IMPEDIDO O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA)-(Julgamento em sessão secreta, a pedido do Ministro Relator).

A Sessão foi encerrada às 18.20 horas, com os seguintes processos em mesa:

Q.ADMIN 173(JP)

Q.ADMIN 178(GG)

C.JUSTIFICAÇÃO 43(AF)-Advs Jason Faria e Gerson Oliveira(SEGUNDA CHAMADA)

C.JUSTIFICAÇÃO 62(SF)-SEGUNDA CHAMADA

PETIÇÃO 358(WT)-por depênd. à Apel. 42.066-2ª/Mar.proc. 450/76

Adv. Antônio A. Fernandes

RELATÓRIO DE CORRIGIÇÃO 39 (SF)

PETIÇÃO 361(RP)-2a./2a.

C.PARCIAL 1.165(CA)-2a./Mar.proc. 305/77-Adv Guilherme Santos

REC.CRIMINAL 5.227(JP)-Aud/5a. proc. 749/75-Adv Amilton Padiha.

REC.CRIMINAL 5.230(JP)-por depênd. ao Rec.Crim. 5.209 proc. 30/71-Adv Canova de A. Sores.

EMBARGOS 40.017(LT/JSB)-1a./2a. proc. 784/72-Advs Maria R. Pasquale, J. Moura Rocha, Belisário S. Jr. e Paulo Bueno

EMBARGOS 39.716(JP/CA)-1a./Aer.proc. 17/71-Adv A. Sussekind M. Rego e Manuel J. Soares.

EMBARGOS NA AÇÃO ORIGINÁRIA 39(GG/FC)-Advs Helene Fragoso, José L. Clerot, A. Sussekind M. Rego, Alcyone Barreto e outros

REV.CRIMINAL 1.150(WT/CA)-1a./2a. e 2a./2a. proc. 144/70

REV.CRIMINAL 1.162(RP/DJM)-1a./3a. proc. 02/77-Adv Luiz A. Dariano.

APELAÇÕES:

41.045(GG/RO)-2a./3a. proc. 20/73-Adv Victor Falkson

41.654(AF/WT)-Aud/9a. proc. 03/77-Adv Higa Nabukatsu

42.046(AF/GG)-Aud/1a. proc. 09/77-D. Adv Milton da Silva

42.050(RP/RO)-Aud/9a. proc. 09/77-Advs Higa Nabukatsu e outro

41.692(GG/RO)-2a./3a. proc. 13/76-Adv Telmo C. da Rosa

41.747(GG/RMA)-2a./2a. proc. 25/77-Adv Reinaldo S. Coelho

42.048(FC/GG)-1a./Mar. proc. 26/76-D. Adv Edgar P de Carvalho

41.985(WT/JSB)-2a./Mar. proc. 417/76-C. Adv Zélio Bitencourt

41.653(LT/RO)-2a./Mar. proc. 63/70-C. Adv A. Sussekind M. Rego e outros

42.084(RMA/GG)-2a./Mar. proc. 340/78-D. Adv. A. Guarisch e Palma

42.065(DJM/GG)-Aud/11a. proc. 200/78-Adv J. Safe Carneiro

42.022(DJM/WT)-3a./Ex. proc. 08/78-Adv Ana Maria Cortez/outro

37.735(WT/CA)-Aud/6a. proc. 22/69-Adv Ronilda Noblat

40.640(WT/CA)-1a./Aer. proc. 40/72-Adv Humberto J. Machado

40.748(WT/CA)-Aud/10a. proc. 44/72-Adv Wanda R.O. Sidou

41.545(WT/CA)-Aud/4a. proc. 29/75-Advs Douglas Godoy/outros

(Cont da Ata da 68ª Sessão(Extraordinária), em 12.09.78)

APELAÇÕES:

- 41.382(WT/CA)-2a./Ex. proc. 85/72-Adv Telma A. Figueiredo
41.851(WT/CA)-3a./Ex. proc. 21/76-Advs José Leite e outros
41.931(WT/CA)-Aud/9a. proc. 4/77-Adv Higa Nabukatsu
42.012(WT/CA)-Aud/5a. proc. 788/77-Adv Amilton Padilha
42.030(WT/CA)-1a./3a. proc. 15/77-Adv Luiz A. Dariano
42.007(WT/AF)-Aud/7a. proc. 116/77-Adv Djalma de Farias
42.042(RO/WT)-1a./Mar. proc. 16/78-D.Adv Edgar P de Carvalho
42.019(WT/AF)-Aud/9a. proc. 22/77-Advs Jorge Siufi e outros
42.037(WT/AF)-2a./2a. proc. 49/77-Adv Paulo R. de Godoy
41.710(WT/DLS)-1a./Mar. proc. 25/77-Advs Eduardo Gomes Vilar
e Jorge M. Victoria
42.091(RO/WT)-Aud/10^a proc. 05/78-Adv Antonio J.P.Rosa
41.064(RP/FC)-1a./Mar. proc. 11/75-Adv Edgar P de Carvalho
41.749(JP/AF)-Aud/10^a proc. 19/73-Advs Pádua Barroso e outros
42.095(JSB/JP)-1a./Mar. proc. 19/78-Adv Mário C. Pinho
42.041(SF/JP)-Aud/8a. proc. 500/77-Adv Francisco C.Vasconcelos
42.038(SF/JP)-2a./Mar. proc. 331/78-D.Adv.A.Guarischi e Palma
42.102(AF/JP)-1a./2a. proc. 162/78-Adv Juarez Alencar
42.096(AF/LT)-1a./Mar. proc. 15/78-Adv Mário C. Pinho
42.015(JP/RO)-Aud/8a. proc. 459/77-Adv Adherbal M. Matos
42.056(RP/DJM)-1a./Aer. proc. 03/78-Adv Eliane F. Rosa.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

12 SET 1978

SECRETARIA DO TRIBUNAL MILITAR
SEÇÃO DE APENS